



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 0001/2020 – PE – SRP

UASG: 981533

Número Comprasnet: 00001/2020

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Redenção torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10 horas do dia 14 de Julho de 2020, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0001/2020 PE**, identificado abaixo:

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal da Lei Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

OBJETO:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM INTUÍTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE.
ORGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS	02 / 07 / 2020 (Horário de Brasília)

Rua Padre Barros, Nº 66– Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com



PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14 / 07 / 2020 às 09:30hrs (Horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14 / 07 / 2020 às 10 hrs (Horário de Brasília)

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A: Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B: ANEXOS

Anexo I – Termo de Especificação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Pregão eletrônico para registro de preço com intuito de eventuais contratações de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao programa de alimentação escolar (PNAE) destinado aos alunos participantes do programa mais educação da rede municipal de ensino do município de Redenção - CE.

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) destinado a Rede Municipal de Ensino do município de Redenção/CE.						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (sim), federal (sif) ou estadual (sie). Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Item: 451059		16.000	KG	R\$ 13,67	R\$ 218.720,00



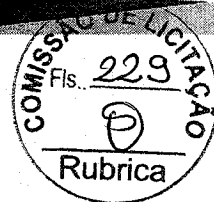
2	PEITO DE FRANGO , congelado, embalagem de peso até de 1,5kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Item : 447581		16.000	KG	RS 17,50	RS 280.000,00
3	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - Deverá ser congelado, embalados em bandejas de 1kg, individualmente inviolável e em boas condições de armazenamento. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, caixas de 20kg. Item: 447635		10.000	KG	RS 15,67	RS 156.700,00
4	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE , dianteiro sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, embalado a vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (sim), federal (sif) ou estadual (sie). Validade mínima de 6 meses da data da entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Item : 447732		2.700	PAC OTE	RS 15,33	RS 41.391,00
5	CARNE RESFRIADA DE BOVINO - (Carne do Sol)- Ingredientes: Carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2 kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega. NÃO CONTÉM GLUTÉN Item: 447736		2.700	PAC OTE	RS 47,67	RS 128.709,00
VALOR LOTE I (RS)						RS 825.520,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL



1	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" isento de gordura trans, em embalagem 400g (3x1 - embalagem secundária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico, pacotes de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas (embalagem terciária) de papelão. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 402158		12000	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 69.600,00
2	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" TRADICIONAL , embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. isento de gordura trans. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 232236		12000	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 69.600,00
3	ROSQUINHA, BISCOITO DOCE SABOR LEITE E/OU LEITE COM COCO , isento de gorduras trans em embalagem aluminizada, transparente ou leitosa de 400g Item: 402544.		12000	PACOTE	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00
4	ROSQUINHA, BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE , isento de gorduras trans em embalagem aluminizada, transparente ou leitosa de 400g. Item: 460241		12000	PACOTE	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00
5	BROINHAS DE LEITE 400G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, amido de milho, gordura líquida, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), açúcar invertido, sal, metabissulfito de sódio, proteinase, aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite. Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Ponte conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Item: 457037		6100	PACOTE	R\$ 8,88	R\$ 54.168,00
VALOR LOTE II (RS)						R\$ 312.888,00
LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL



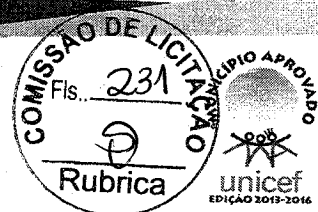
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL , enriquecido com no mínimo 05 vitaminas – acondicionado em embalagem do tipo sache instantâneo, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco, contendo peso líquido de 200g, c/descrição do nº de registro da agricultura – sif e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto. Item: 446019	15.000	KG	RS 26,27	RS 394.050,00
2	LEITE DE SOJA NATURAL , isento de lactose e isento de glúten adicionado de 21 vitaminas e minerais. Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalagem em sachê de 300g. Item: 461028	3.000	SACHÊ	RS 22,28	RS 66.840,00
3	LEITE INTEGRAL UHT - Especificação: Leite integral, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, PP, ácido fólico, ferro, zinco e cálcio. Embalagem Tetra Pak de 1 Litro. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) .Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CONTÉM LACTOSE - NÃO CONTÉM GLUTEN. Item: 445995	9.000	LITRO	RS 5,05	RS 45.450,00
4	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - (1 Litro) - Especificação: Leite integral, enzima lactase, vitamina A, vitamina C , vitamina D, ferro e zinco. Produto sem estabilizantes. Embalagem Tetra Pak de 1 Litro. Registro do produto emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLUTEN. Item: 445998	3.000	LITRO	RS 7,50	RS 22.500,00



5	ALIMENTO EM PÓ - feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. - lata aproximadamente 300g produto, c/descrição do nº de registro da agricultura – sif e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto. Item: 404956		2.000	LATA	RS 11,67	RS 23.340,00
6	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo vitaminado, embalados em pacotes plásticos com peso líquido de 400g, com umidade inferior a 3%, embalagem em polietileno atóxico transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto Item: 404956		5.400	PACOTE	RS 9,17	RS 49.518,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS , naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica ou em caixa de papelão apropriada com peso líquido de 200g. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 460501		1.200	PACOTE	RS 4,63	RS 5.556,00
8	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO , para preparo de mingau instantâneo, fonte de vitaminas e ferro em pacotes aluminizado de 230g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463970		5.400	PACOTE	RS 5,92	RS 31.968,00
9	FARINHA LÁCTEA , cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 230g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463974		5.400	PACOTE	RS 5,85	RS 31.590,00
VALOR LOTE III (RS)						RS 670.812,00

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no ministério da agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Item: 463989		12.000	KG	RS 3,40	RS 40.800,00



2	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, TIPO I em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1 kg acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Item: 458908	20.00 0	KG	RS 4,18	RS 83.600,00
3	FARINHA DE MILHO , pré-cozida, flocada, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 500g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em saco de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 da data da entrega do produto. Item: 459017	13.50 0	PAC OTE	RS 2,20	RS 29.700,00
4	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Item: 458918	6.000	KG	RS 3,70	- RS 22.200,00
5	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , em pacotes de peso líquido de 400 gramas, embalagem transparente e resistente de polietileno atóxica, inviolada, livre de impurezas. Validade mínima de 120 da data de entrega do produto. Item: 245598	3.700	PAC OTE	RS 5,38	RS 19.906,00
6	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO , umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 1Kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg. Item: 458951	16.00 0	KG	RS 5,70	RS 91.200,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , componente stévia.garrafa plástica, resistente de material polietileno atóxico de 100ml.validade mínima de 2 anos. Item: 236197	270	GAR RAF A	RS 17,25	RS 4.657,50
8	SAL REFINADO , iodado, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg. Item: 291893	3.200	KG	RS 1,62	RS 5.184,00
9	AMIDO DE MILHO , ingrediente único. Acondicionado em caixa de papelão apropriada com peso líquido de a 500g. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 459077	2.000	CAIX A	RS 5,95	RS 11.900,00



10	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo de pureza expedido pela abic. Embalado em pacotes a vácuo de 250g (embalagem primária) e acondicionados em caixa de papelão (embalagem secundária). validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 463565	130	UND.	RS 5,83	RS 757,90
11	COLORÍFICO , embalagem primária de 100 gramas (g), contendo ferro e ácido fólico, acondicionados em fardos de 1 quilo (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Item: 463937	2.000	KG	RS 9,22	RS 18.440,00
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA , refinado isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina e embalado em garrafas (embalagem primária) de 900ml, acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463692	4.800	GAR RAF A	RS 6,78	RS 32.544,00
13	ALHO , amassado, embalado em pote atóxica contendo 1kg, não amassada, sem perfurações e com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto. Item: 461695	2.600	KG	RS 18,00	RS 46.800,00
14	CREME DE LEITE , 100% de origem animal, embalado em caixas de 200g, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Item: 446535	3.700	UND.	RS 4,25	RS 15.725,00
15	MOLHO DE TOMATE podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida", vidro ou sachê, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente 340 gramas. Item: 459671	3.100	SAC HÊ	RS 3,85	RS 11.935,00
16	MILHO VERDE , em sachê, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, com peso drenado de 200 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Item: 462824	3.000	SAC HÊ	RS 3,54	RS 10.620,00



17	ERVILHA SIMPLES, ervilha em sachê, devidamente rotulado, com peso drenado de 200 gramas, com data de fabricação e número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento. Item: 462823		3.000	SAC HÊ	RS 3,62	RS 10.860,00
VALOR LOTE III (RS)						RS 456.829,40
LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	OVO DE GALINHA branco médio pesando no mínimo 50 gramas por unidades, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais, o produto devera ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto. Item: 467577		4.000	BAND EIJÁ	RS 17,98	RS 71.920,0 0
2	PÃO: Pão Sovado Massa Fina - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial; fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação,. Isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 30 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Item: 460388		6.700	PACO TE	RS 5,57	RS 37.319,0 0 -
VALOR LOTE V (RS)						RS 109.239,00
VALOR GLOBAL (RS)						RS 2.375.288,40

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Redenção, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes

4



documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – procuração por instrumento público, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhando com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc, nos quais estejam expressos poderes para outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócia gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

2.3. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao www.comprasgovernamentais.com.br, e o envio das Cartas Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de REDENÇÃO;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo quaisquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.0 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento da "Carta Propostas de Preços" via sistema;

3.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.



4.0 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio de internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo como o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresenta-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificado ou inabilitada.

5.0 – DA CARTA PROPOSTA

5.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de especificação do objeto – Anexo I do edital, o qual conterà:



- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Redenção;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constatando a respectiva marca;
- 5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2. O encaminhamento da Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
 - 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.
 - 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
 - 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo de bem/serviço cotado.
 - 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
 - 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.
 - 5.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
 - 5.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço global por lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 5.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.



5.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto a especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preço.

5.7. Somente serão aceitas Carta Proposta elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.8.1. Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderam as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas de Preço das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança de preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da Comissão de Pregão de Redenção/Ceará, na Rua Padre Barros, nº 66, Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000.

5.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação de dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.



6.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

6.2. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

6.3.5. REGISTRO SANITÁRIO – Decreto – Lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969 (ANVISA) expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do prazo de validade;

6.3.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.7. Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

6.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;



6.4.5. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

- a) o balanço deverá estar acompanhado **da Certidão de Regularidade Profissional – CRP**;
- b) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.
- c) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- d) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades

empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

e) As empresas constituídas há menos de um ano: apresentarão demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar CRP.

6.5.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido deverão apresentar seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os artigos 3º da Instrução Normativa RFB nº1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

6.5.3. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.4. Certidão Simplificada e a Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, aditivos contratuais etc).

6.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos



em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos desde edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/93).

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências desde edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Todas as declarações exigidas nesse tópico deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa, devidamente com firma reconhecida em cartório competente.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.comprasgovernamentais.com.br.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Redenção/Ce, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operam junto ao www.comprasgovernamentais.com.br. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, esta será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas;

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aqueles que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificados as Cartas Propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



- 7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar de sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.5.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- 7.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão considerados somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 7.5.8. Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o (a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.
- 7.5.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) PREGOEIRO(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05(cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.10. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.5.11. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de aceitação do lance de menor valor.
- 7.5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.13. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.5.15. O lance ofertado depois de proferido será irretirável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.16. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.17. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



7.5.18. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.5.19. Serão considerados compatíveis com os de mercado dos preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessado(a), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.20. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.5.21.1. Da licitação lavar-se-á a Ata de Registro de Preços.

7.5.21.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 3 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.5.21.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.21.4. Para efeito do disposto no 7.5.21.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.21.5 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.21.4, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.21.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.5.21.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.21.7. O disposto no item 7.5.21.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6- HABILITADO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitantes que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 30(trinta) minutos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

7.6.2. O e-mail para transmissão é licitacaoredencao@gmail.com. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Comissão de Licitação do Município de Redenção, localizada à Rua Padre Barros, nº 66 Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000.

7.6.3. Os licitantes que deixarem de apresenta, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



7.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto ao certame.

7.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Proposta forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitadas ou desclassificação.

7.6.7. O (A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.6.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2016, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.6.9. Para efeito do disposto do item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes a forma, e ainda, a ME e EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitantes(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15(quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3(três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03(três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.7.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processos para responder para Licitante.

7.7.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recursos pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).



7.7.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recursos pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6. O recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO(a) terá efeito suspensivo.

7.7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

7.7.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Redenção.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ata de registro de preços.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Redenção.

8.0 – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.361.0019.2.023.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0019.2.027.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – Pré - Escola
12.365.0019.2.028.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – Creche
12.366.0019.2.031.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – EJA
12.367.0019.2.032.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – AEE
12.361.0019.2.097.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação

9.0 – CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoredencao@gmail.com, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Redenção-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. A Prefeitura Municipal de Redenção-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

10.2. Ao final da sessão, encontrando o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

10.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará aos autos do processo ao(a) PREGOEIRO(A), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

10.7. A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.8. A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

10.11. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

10.12. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

10.13. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.14. A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão competente.

11 – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.1. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

11.1.2. As entregas estão previstas para serem realizadas mensalmente e quinzenalmente, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Secretaria da Educação.

11.1.3. As quantidades poderão ser alteradas para maior ou para menor caso ocorram eventualidades.

11.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito Central da Merenda Escolar, situada à Rua Av. da Abolição, s/n, Centro, Redenção-CE.

11.2. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.2.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.



11.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horário previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.2.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.3. A LICITANTE VENCEDORA TERÁ QUE ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

11.3.1. Transportar os produtos cárneos em veículo refrigerado.

11.3.2. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).

11.3.3. Entregar os produtos cárneos na temperatura de 6°C a 12°C (Positivo) se resfriada e de -12°C a -18°C (Negativo) se congelada.

11.3.4. Entregar as carnes em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão lacradas, em perfeitas condições estruturais e separadas em tipos, por seus respectivos nomes.

11.3.5. Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e gorro).

11.3.6. Entregar produtos com prazo de utilização (validade) superior a 50% (cinquenta por cento).

11.3.7. Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos até o depósito Central da Merenda Escolar.

11.3.8. Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis.

11.3.9. Será solicitada amostra dos produtos com a finalidade de avaliação, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça) devidamente rotulada e identificada, inclusive com prazo de validade.

11.3.10 – A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Merenda Escolar – CAE, com posterior emissão de parecer técnico, em caso de reprovação.

11.3.11 – O plástico que reveste os alimentos deverá ser impermeável, atóxico, transparente, fechado.

11.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE.

11.4.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Educação do município de Redenção-CE, com endereço na Praça Castro Alves, s/n, Redenção-CE, CNPJ nº 23.616.245/0001-43.

11.4.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazos.

11.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de especificação do objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer



encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração para representa-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma exibido pelas Secretarias Municipais competentes do Município de Redenção-CE.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

12.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, §4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

12.2. A Licitante adjudicatária deverá apresentar amostras para todos os itens de cada lote, acompanhados de Ficha Técnica e Laudo Microbiológico 2018 ou 2019, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Praça Castro Alves, s/n, Centro, Redenção-CE, no horário de 08:00 às 12:00, onde serão avaliadas pela Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os quais expedirão parecer Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 até as 12:00 para as devidas análises;

12.3. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 0001/2020 – PE – MERENDA ESCOLAR – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO).

12.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Nutricionista da Secretaria de Educação;

12.5. A Nutricionista da Secretaria de Educação deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

12.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela nutricionista consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

12.7. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

12.8. A Nutricionista da Secretaria de Educação, poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

12.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, e convocar a(s)



licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

13 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.
13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5. O **PAGAMENTO EM PARCELAS** conforme disponibilidade da administração pública municipal, após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

13.6. A **CONTRATANTE SE RESERVA** ao direito de solicitar o fornecimento de produtos em quantidade a partir de uma unidade, quando se fizer necessário e que atenda a demanda do interesse público a ser suprida, não cabendo ao Contratado manifestar oposição a sua obrigação contratual.

13.7. O **NÃO CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES** de fornecimento nos quantitativos formulados ensejará em sanções a empresa contratada nos termos da legislação, podendo acarretar na perda do direito de participar de licitações públicas.

13.8. FISCALIZAÇÃO

13.8.1. A fiscalização quanto ao cumprimento de todo na execução do objeto deste Projeto serão exercidos por servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.8.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o completem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal do prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantindo os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de REDENÇÃO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

16.5. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(s).

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de REDENÇÃO/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



16.9. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br), bem como no site do TCE no sítio: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Conforme instrução normativa nº 004/2015, dentro dos prazos ali estabelecidos.

16.10. O edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de REDENÇÃO/CE.

16.11. Todas as normas inerentes as contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Especificação do Objeto deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

16.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

16.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

16.12.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

16.13. Todo e qualquer gênero e/ou produto/serviço ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste projeto.

16.14. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições desde Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

16.15. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gênero fora das condições solicitadas.

16.16. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

16.17. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente projeto.

Redenção/Ce, 30 de Junho de 2020.


WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 – PE

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (UASG: 981533)

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção/CE FNDE/PNAE.

2. OBJETO

Gêneros alimentícios diversos de primeira qualidade, aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao programa de Alimentação Escolar (PNAE) destinado a Rede Municipal de Ensino.

PRAZO

2.1. Para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, a Licitante Vencedora, após a emissão do Empenho, se disporá a iniciar o fornecimento dos mesmos, em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação, através do Cronograma de Entregas.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM INTUÍTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE.

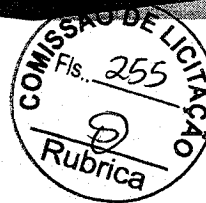
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) destinado a Rede Municipal de Ensino do município de Redenção/CE.						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA de 1ª qualidade ,baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (sim), federal (sif) ou estadual (sie). Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Item: 451059		16.000	KG	RS 13,67	RS 218.720,00



2	PEITO DE FRANGO , congelado, embalagem de peso até de 1,5kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (s.i.f). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Item : 447581	16.000	KG	RS 17,50	RS 280.000,00
3	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - Deverá ser congelado, embalados em bandejas de 1kg, individualmente inviolável e em boas condições de armazenamento. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, caixas de 20kg. Item: 447635	10.000	KG	RS 15,67	RS 156.700,00
4	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE , dianteiro sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, embalado a vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (sim), federal (sif) ou estadual (sie). Validade mínima de 6 meses da data da entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Item : 447732	2.700	PAC OTE	RS 15,33	RS 41.391,00
5	CARNE RESFRIADA DE BOVINO - (Carne do Sol)- Ingredientes: Carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2 kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega. NÃO CONTÉM GLUTÉN Item: 447736	2.700	PAC OTE	RS 47,67	RS 128.709,00
VALOR LOTE I (RS)					RS 825.520,00
LOTE II					
ITE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



M					UNIT.	TOTAL	
1	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" isento de gordura trans, em embalagem 400g (3x1 - embalagem secundária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico, pacotes de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas (embalagem terciária) de papelão. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 402158		12000	PACOTE	RS 5,80	RS 69.600,00	
2	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" TRADICIONAL , embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. isento de gordura trans. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 232236		12000	PACOTE	RS 5,80	RS 69.600,00	
3	ROSQUINHA, BISCOITO DOCE SABOR LEITE E/OU LEITE COM COCO , isento de gorduras trans em embalagem aluminizada, transparente ou leitosa de 400g Item: 402544.		12000	PACOTE	RS 4,98	RS 59.760,00	
4	ROSQUINHA, BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE , isento de gorduras trans em embalagem aluminizada, transparente ou leitosa de 400g. Item: 460241		12000	PACOTE	RS 4,98	RS 59.760,00	
5	BROINHAS DE LEITE 400G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, amido de milho, gordura líquida, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), açúcar invertido, sal, metabissulfito de sódio, proteinase, aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite. Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Item: 457037		6100	PACOTE	RS 8,88	RS 54.168,00	
VALOR LOTE II (RS)						RS 312.888,00	
LOTE III							
ITEM	M	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
						UNIT.	TOTAL



1	LEITE EM PÓ INTEGRAL , enriquecido com no mínimo 05 vitaminas – acondicionado em embalagem do tipo sachê instantâneo, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco, contendo peso líquido de 200g, c/descrição do nº de registro da agricultura – sif e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto. Item: 446019	15.000	KG	RS 26,27	RS 394.050,00
2	LEITE DE SOJA NATURAL , isento de lactose e isento de glúten adicionado de 21 vitaminas e minerais. Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalagem em sachê de 300g. Item: 461028	3.000	SACHÊ	RS 22,28	RS 66.840,00
3	LEITE INTEGRAL UHT - Especificação: Leite integral, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, PP, ácido fólico, ferro, zinco e cálcio. Embalagem Tetra Pak de 1 Litro. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CONTÉM LACTOSE - NÃO CONTÉM GLUTEN. Item: 445995	9.000	LITRO	RS 5,05	RS 45.450,00
4	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - (1 Litro) - Especificação: Leite integral, enzima lactase, vitamina A, vitamina C, vitamina D, ferro e zinco. Produto sem estabilizantes. Embalagem Tetra Pak de 1 Litro. Registro do produto emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLUTEN. Item: 445998	3.000	LITRO	RS 7,50	RS 22.500,00



5	ALIMENTO EM PÓ - feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. - lata aproximadamente 300g produto, c/descrição do nº de registro da agricultura – sif e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto. Item: 404956		2.000	LATA	RS 11,67	RS 23.340,00
6	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo vitaminado, embalados em pacotes plásticos com peso líquido de 400g, com umidade inferior a 3%, embalagem em polietileno atóxico transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto Item: 404956		5.400	PACOTE	RS 9,17	RS 49.518,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS , naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica ou em caixa de papelão apropriada com peso líquido de 200g. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 460501		1.200	PACOTE	RS 4,63	RS 5.556,00
8	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO , para preparo de mingau instantâneo, fonte de vitaminas e ferro em pacotes aluminizado de 230g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463970		5.400	PACOTE	RS 5,92	RS 31.968,00
9	FARINHA LÁCTEA , cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 230g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463974		5.400	PACOTE	RS 5,85	RS 31.590,00
VALOR LOTE III (RS)						RS 670.812,00
LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no ministério da agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Item: 463989		12.000	KG	RS 3,40	RS 40.800,00



2	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, TIPO I em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1 kg acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Item: 458908	20.00 0	KG	RS 4,18	RS 83.600,00
3	FARINHA DE MILHO , pré-cozida, flocada, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 500g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em saco de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 da data da entrega do produto. Item: 459017	13.50 0	PAC OTE	RS 2,20	RS 29.700,00
4	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Item: 458918	6.000	KG	RS 3,70	- RS 22.200,00
5	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , em pacotes de peso líquido de 400 gramas, embalagem transparente e resistente de polietileno atóxica, inviolada, livre de impurezas. Validade mínima de 120 da data de entrega do produto. Item: 245598	3.700	PAC OTE	RS 5,38	RS 19.906,00
6	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO , umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 1Kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 10kg. Item: 458951	16.00 0	KG	RS 5,70	RS 91.200,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , componente stévia.garrafa plástica, resistente de material polietileno atóxico de 100ml.validade mínima de 2 anos. Item: 236197	270	GAR RAF A	RS 17,25	RS 4.657,50
8	SAL REFINADO , iodado, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg. Item: 291893	3.200	KG	RS 1,62	RS 5.184,00
9	AMIDO DE MILHO , ingrediente único. Acondicionado em caixa de papelão apropriada com peso líquido de a 500g. Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 459077	2.000	CAIX A	RS 5,95	RS 11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REDEÇÃO

NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



10	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo de pureza expedido pela abic. Embalado em pacotes a vácuo de 250g (embalagem primária) e acondicionados em caixa de papelão (embalagem secundária). validade mínima de 1 ano da entrega do produto. Item: 463565	130	UND.	RS 5,83	RS 757,90
11	COLORÍFICO , embalagem primária de 100 gramas (g), contendo ferro e ácido fólico, acondicionados em fardos de 1 quilo (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Item: 463937	2.000	KG	RS 9,22	RS 18.440,00
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA , refinado isento de ração e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina e embalado em garrafas (embalagem primária) de 900ml, acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Item: 463692	4.800	GAR RAF A	RS 6,78	RS 32.544,00
13	ALHO , amassado, embalado em pote atóxica contendo 1kg, não amassada, sem perfurações e com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto. Item: 461695	2.600	KG	RS 18,00	RS 46.800,00
14	CREME DE LEITE , 100% de origem animal, embalado em caixas de 200g, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Item: 446535	3.700	UND.	RS 4,25	RS 15.725,00
15	MOLHO DE TOMATE podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida", vidro ou sachê, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente 340 gramas. Item: 459671	3.100	SAC HÊ	RS 3,85	RS 11.935,00
16	MILHO VERDE , em sachê, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, com peso drenado de 200 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Item: 462824	3.000	SAC HÊ	RS 3,54	RS 10.620,00



17	ERVILHA SIMPLES , ervilha em sachê, devidamente rotulado, com peso drenado de 200 gramas, com data de fabricação e número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento. Item: 462823		3.000	SAC HÊ	RS 3,62	RS 10.860,00
VALOR LOTE III (RS)						RS 456.829,40
LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	OVO DE GALINHA branco médio pesando no mínimo 50 gramas por unidades, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais, o produto devera ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto. Item: 467577		4.000	BANDEJA	RS 17,98	RS 71.920,00
2	PÃO: Pão Sovado Massa Fina - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial; fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação,. Isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 30 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Item: 460388		6.700	PACOTE	RS 5,57	RS 37.319,00
VALOR LOTE V (RS)						RS 109.239,00
VALOR GLOBAL (RS)						RS 2.375.288,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO: ____ (____) meses/dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Rua Padre Barros, Nº 66- Centro - Redenção - Ce - CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacaoredencao@gmail.com

4



3. PRAZO

- 3.1. Para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, a Licitante Vencedora, após a emissão do Empenho, se disporá a iniciar o fornecimento dos mesmos, em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação, através do Cronograma de Entregas.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / AMOSTRA / LAUDOS

- 4.1. A licitante Vencedora terá que atender obrigatoriamente as seguintes condições:

- 4.1.1. Transportar os produtos cárneos em veículo refrigerado.
- 4.1.2. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).
- 4.1.3. Entregar os produtos cárneos na temperatura de 6°C a 12°C (Positivo) se resfriada e de -12°C a -18°C (Negativo) se congelada.
- 4.1.4. Entregar as carnes em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão lacradas, em perfeitas condições estruturais e separadas em tipos, por seus respectivos nomes.
- 4.1.5. Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e gorro).
- 4.1.6. Entregar produtos com prazo de utilização (validade) superior a 50% (cinquenta por cento).
- 4.1.7. Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos até o depósito Central da Merenda Escolar;
- 4.1.8. Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis;
- 4.1.9. Será solicitada amostra dos produtos com a finalidade de avaliação, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade.
- 4.1.10. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Merenda Escolar - CAE, com posterior emissão de parecer técnico, em caso de reprovação.
- 4.1.11. O plástico que reveste os alimentos deverá ser impermeável, atóxico, transparente, fechado.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 5.1. As entregas estão previstas para serem realizadas mensalmente e quinzenalmente, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Secretaria da Educação.
- 5.2. As quantidades poderão ser alteradas para maior ou para menor caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.
- 5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito Central da Merenda Escolar, situada à Rua Av. da Abolição, s/n - Centro - Redenção/CE.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Visando a execução do objeto desta Licitação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:



- 6.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
 - 6.1.2. O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária.
 - 6.1.3. Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterà assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
 - 6.1.4. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.
 - 6.2. Visando a execução do objeto desta Licitação, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** se obriga a:
 - 6.2.1. Fiscalizar através de servidores devidamente designados para este fim e indicados pela Prefeitura Municipal de Redenção a entrega dos gêneros objeto deste contrato.
 - 6.2.2. Esclarecer a Licitante Vencedora, no que se fizer necessário, ao cumprimento das obrigações assumidas.
7. **FISCALIZAÇÃO**
 - 7.1. A fiscalização quanto ao cumprimento de todo da execução do objeto deste Projeto serão exercidos por servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria da Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

O preço contratado será fixo e irrevogável face ao que dispõe a legislação vigente.
9. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
 - 9.1. Todo e qualquer gênero e/ou produto/serviço ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste projeto.
 - 9.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
 - 9.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



- 9.4.** Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).
- 9.5.** Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Projeto.

10. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ° _____, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM INTUÍTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico citado, pelo preço global de R\$ _____ (____), para os serviços abaixo explícitos, com prazo de execução até ____/____/____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ - ____ de _____ de 2019

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: __/__/2020.

Pelo presente instrumento o município de Redenção – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.756.646/0001-42, através da Secretaria de _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ neste ato representado pelo respectivo Secretário (a) Sr (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX –PE, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Redenção, e a respectiva homologação datada de __ de __ de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 002/2019 – PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Nº 8.666/ de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

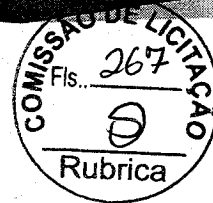
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata a PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM INTUÍTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Especificação do Objeto, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2019 – PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata terá validade de até 12(DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria competente competendo-lhe:

- a) efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar os gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira- As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente Ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAIS E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO

6.1 Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir de características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Redenção – CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



7.4 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação do município de Redenção – CE, com endereço na Praça Castro Alves, S/N – Redenção – CE –

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2 Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ON-LINE às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4 Constatada a situação de irregularidade junto à Fazenda Pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena das penalidades cabíveis.

8.3.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4 Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1 Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante Correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução de preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da prefeitura de REDENÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em patê, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representando do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/ protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
 - p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período da garantia;
 - q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia.
 - r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
 - s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3 x 4;
 - t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local (is) de entrega;
 - u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
 - v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 9.2 São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1 O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2 A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do material reutilizado ou recondicionado.

9.4 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 A presente ata de registro poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro:

12.1.2 pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



12.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se á esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1 Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Na hipóteses de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a Carta Proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem da compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias.

13.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1%(um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso:



13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

13.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a o licitante fizer jus.

13.3.2 em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15 §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 Integram esta Ata os seus anexos, o EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4 O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Redenção, Seção Judiciária do Estado do Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

REDENÇÃO (CE), ____ de ____ de 2020.

SIGNATÁRIO:
ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Responsável
	Função

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: _____ CNPJ: _____	Responsável
	Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Data: __/__/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, celebrada entre o Município de Redenção e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 001/2020 – PE - SRP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR:

LOTE XX

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, através _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) _____ de _____, Sr (a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu Sr. _____, brasileiro, portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - PE - SRP, devidamente homologado pelo(a) _____ de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto deste contrato a **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM INTUÍTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE.**

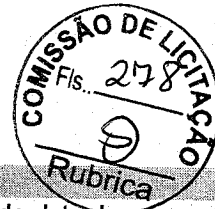
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia XXXX, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de _____, sob o nº _____, Elemento de Despesas _____, fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes do Código Nacional de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito ao contratado até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado o recebimento definitivo do objeto, sendo o valor corrigido pela inflação do período após o 6º dia do vencimento.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - PE - SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

11.2. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** No mesmo dia do recebimento das **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte do Setor de Compras para a empresa vencedora, a empresa deverá enviar a **CGM**, documento impresso, datado e assinado para que o mesmo possa acompanhar o recebimento de tais produtos e atestar se conferem com o pedido feito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, matrícula n.º _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **GESTOR(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Redenção o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Redenção, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-Ce, de de 2020.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

4



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,

inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade

nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)